

REGULAMENTO

Prêmio Ecologia 2018

Apoio

GRUPO
ÁGUIABRANCA

Fibra



Realização

iema
INSTITUTO ESTADUAL DE
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos
Agência Estadual de
Recursos Hídricos



O Prêmio Ecologia é uma iniciativa da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, com a participação do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, que nesta edição conta com a parceria da Rede Vitória de Comunicação, e visa promover o reconhecimento e incentivo a Pesquisas, Projetos, Atividades, Obras e Empreendimentos que se destacaram na área socioambiental capixaba, contribuindo para o desenvolvimento social, econômico e cultural do Estado do Espírito Santo.

Esta premiação é concedida anualmente pelo Governo do Estado do Espírito Santo, conforme disposto no Decreto nº 7.462-E, de 21 de julho de 1999 e suas alterações contidas no Decreto nº 3.819-R, de 25 de junho de 2015.

DO PRÊMIO ECOLOGIA

Art. 1º. O tema do Prêmio Ecologia 2018 será **Iniciativas Sustentáveis: Ecologicamente Corretas, Socialmente Justas e Economicamente Viáveis.**

Art. 2º. Todos os projetos inscritos deverão apresentar uma defesa, no corpo do e-mail de inscrição, em no máximo 15 linhas, apresentando as razões que justifiquem que sua iniciativa sustentável contemple as questões: ecológica, social e econômica, conforme artigo 1º.

Art. 3º. Poderão concorrer ao Prêmio Ecologia os trabalhos que tenham sido desenvolvidos no Estado do Espírito Santo, concluídos e/ou em execução, respeitados os quesitos próprios de cada categoria.

DAS CATEGORIAS

Art. 4º. As categorias desta edição do Prêmio Ecologia são:

I) Categoria Pesquisa e Extensão

Pesquisas técnicas ou científicas e projetos de extensão. Esta categoria apresenta as seguintes subcategorias:

- a) **Graduação;**
- b) **Pós-Graduação** (lato sensu e stricto sensu).

II) Categoria Educacional

Projetos e experiências desenvolvidos por escolas municipais, estaduais, federais e particulares do Espírito Santo, abrangendo as séries da Educação Básica. Esta categoria apresenta as seguintes subcategorias:

- a) **Ensino Fundamental;**
- b) **Ensino Médio.**

III) Categoria Experiências de Sucesso

Projetos de pessoas físicas, jurídicas, empresas, ONGs, movimentos sociais organizados, dentre outros envolvendo obrigatoriamente a comunidade na qual o projeto está inserido.

IV) Categoria Municípios Sustentáveis

Projetos e práticas adotadas pela gestão pública municipal.

V) Categoria Fotografia

Trabalhos inéditos, amadores ou profissionais, de fotografias.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. O regulamento do Prêmio Ecologia 2018 estará disponível no site www.seama.es.gov.br, a partir do dia 15 de junho de 2018.

Art. 6º. O ato de inscrição neste concurso implica na aceitação e concordância de todos os termos deste Regulamento.

Art. 7º. As inscrições serão feitas de **15 de junho a 30 de setembro de 2018, somente por meio do e-mail premioecologia@seama.es.gov.br**, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento das dúvidas.

Art. 8º. Cada trabalho deverá ser inscrito em apenas uma categoria e indicar um autor responsável.

§1º. Será aceita apenas uma inscrição por autor, em cada categoria.

§2º. Os trabalhos encaminhados por pessoas jurídicas deverão ser inscritos em nome da instituição concorrente, com indicação do autor responsável.

Art. 9º. Os trabalhos inscritos não serão devolvidos e poderão, de forma parcial ou integral, serem publicados, exibidos pela SEAMA, pelo IEMA, e/ou pela Rede Vitória de Comunicação, nas mais variadas modalidades de utilização, sem qualquer restrição de espaço, tema, idioma, quantidade de exemplares, número de veiculações, emissões e transmissões, desde que preservados os créditos dos autores, sem quaisquer ônus.

Art. 10º. O direito de uso anteriormente citado compreende a utilização, fixação, reprodução e divulgação em campanhas institucionais, promocionais e publicitárias, revistas, jornais, televisão, mídia em geral, folhetos, catálogos, agendas, relatórios, cartões postais de datas comemorativas, convites, folders, livros, cadernos, calendários, pôsteres, outdoors e toda e qualquer natureza de veiculação, impressão, divulgação, mídias já existentes ou que venham a existir, sem obrigação de efetuar qualquer pagamento aos autores.

Art. 11. Os trabalhos inscritos poderão ser implantados pela SEAMA ou pelo IEMA, desde que preservados os créditos dos autores, sem quaisquer ônus.

Art. 12. Fica vedada a participação de servidores da SEAMA, do IEMA, bem como, de funcionários da Rede Vitória de Comunicação e dos patrocinadores, como concorrentes ao Prêmio Ecologia.

Art. 13. Fica vedada a inscrição de trabalhos cuja execução tenha sido estabelecida por meio de condicionantes de licenciamento ambiental, de qualquer esfera governamental.

Art. 14. No ato da inscrição, o proponente deverá, além de anexar o respectivo trabalho, informar no corpo do e-mail: autor responsável; título do trabalho; instituição em que o projeto foi desenvolvido (se houver); CPF/CNPJ; telefone e e-mail para contato.

DA APRESENTAÇÃO, DO CONTEÚDO DOS TRABALHOS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 15. A formatação dos trabalhos apresentados em forma de texto, deverá obedecer aos seguintes critérios: fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,5, página tamanho A4, margem superior, inferior, esquerda e direita de 2,5 cm, obedecendo a um mínimo de 12 e máximo de 26 laudas incluindo texto, tabelas, figuras e referências, e cujo tipo do arquivo deverá ser PDF (*Portable Document Format*) com peso máximo de 5MB;

Art. 16. Os trabalhos da categoria **Pesquisa e Extensão** deverão conter: introdução, justificativa, objetivos, metodologia, discussão (quando couber), resultados e potencial de utilização em ambientes similares (quando se tratar de pesquisa aplicada), bem como folha de aprovação por banca examinadora, em caso de pesquisas acadêmicas, devendo compor um único arquivo.

Parágrafo único. Critérios de julgamento: Originalidade, Efetividade, Relação com o tema, Importância conceitual do trabalho, Potencial de replicação.

Art. 17. Os trabalhos da categoria **Educacional** deverão conter: título do projeto; nome da escola e do professor responsável pela implantação deste projeto ou desta experiência no espaço escolar, justificativa, público diretamente beneficiado, objetivos, metodologia, resultados alcançados, indicadores, parcerias/competências, cronograma, situação atual do projeto, materiais comprobatórios das atividades, como: fotografias, gravações em vídeo, listas de presença; além de todo o material produzido, tais como: folders, cartazes, materiais didáticos.

Parágrafo único. Critérios de julgamento: Originalidade, Efetividade, Relação com o tema, Importância conceitual do trabalho, Potencial de replicação.

Art. 18. Os trabalhos da categoria **Experiências de Sucesso** deverão conter: título de projeto, justificativa, público diretamente beneficiado, objetivos, metodologia, resultados alcançados, indicadores, parcerias/competências, cronograma, situação atual do projeto, materiais comprobatórios das atividades, como: fotografias, gravações em vídeo, listas de presença; além de todo o material produzido, tais como: folders e cartazes.

Parágrafo único. Critérios de julgamento: Originalidade, Efetividade, Relação com o tema, Importância conceitual do trabalho, Potencial de replicação, Impactos Social e Ambiental.

Art. 19. Os trabalhos da Categoria **Municípios Sustentáveis** deverão conter: título do projeto, justificativa, município diretamente beneficiado, objetivos, metodologia, resultados alcançados, indicadores, parcerias/competências, cronograma, situação atual do projeto; materiais comprobatórios das atividades, como: fotografias, gravações em vídeo, listas de presença; além de todo o material produzido, tais como: folders e cartazes.

Parágrafo único. Critérios de julgamento: Originalidade, Efetividade, Relação com o tema, Importância conceitual do trabalho, Potencial de replicação, Impactos Social e Ambiental.

Art. 20. Os trabalhos da categoria **Fotografia** deverão ter a seguinte configuração: JPEG/2500x1800, resolução mínima de 72 dpi e peso máximo do arquivo em 5MB.

Parágrafo único. Critérios de julgamento: Relação com o tema, Originalidade/ Criatividade, Estética/Composição da imagem, Qualidade técnica.

Art. 21. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade única e total do participante.

Art. 22. Os participantes receberão confirmação da inscrição no e-mail indicado no ato da inscrição.

Art. 23. Não será cobrada taxa de inscrição.

DA SELEÇÃO E JULGAMENTOS DOS TRABALHOS

Art. 24. A avaliação e o julgamento dos trabalhos concorrentes serão feitos por comissões julgadoras, compostas por 3 (três) integrantes com atuação na área específica, escolhidos pela Comissão Organizadora.

§1º. Os membros das Comissões Julgadoras se responsabilizarão pelo sigilo das informações e não poderão ter relação direta ou indireta com os trabalhos inscritos.

§2º. Caso necessário, os membros das Comissões Julgadoras poderão realizar visita técnica in loco para avaliação dos trabalhos concorrentes.

§3º. As decisões tomadas pelas Comissões Julgadoras são de caráter irrevogável, não cabendo interposição de recursos.

§4º. Em caso de empate, o desempate ficará a critério das Comissões Julgadoras, sendo vetada a divisão da premiação.

Art. 25. Os resultados serão anunciados oficialmente em data a ser definida pela SEAMA. Os vencedores serão informados do resultado do concurso, por telefone e/ou e-mail, para efeito do recebimento da premiação.

Art. 26. Serão desclassificados os trabalhos:

- I. Desenvolvidos fora da temática, ou que não apresentem o tema de forma clara;
- II. Que já foram premiados em edições anteriores do Prêmio Ecologia;
- III. Cujos autores ou instituições não possuam residência fixa ou sede no Estado do Espírito Santo;
- IV. Recebidos fora do prazo de inscrições;
- V. Apresentados em duplicidade por pessoas diferentes;
- VI. Apresentados por dois ou mais autores, de forma conjunta;
- VII. Cujo objeto não seja relacionado ou implantado no Estado do Espírito Santo;
- VIII. Cujas informações de inscrição tenham sido preenchidas em desacordo com o presente regulamento ou de forma incompleta.

Art. 27. Sem prejuízo das demais competências, competirá à Comissão Organizadora e às Comissões Julgadoras a verificação da observância ao disposto neste regulamento, bem como a desclassificação dos trabalhos apresentados.

DA PREMIAÇÃO

Art. 28. A premiação será única, sendo entregue ao representante do trabalho, indicado no ato da inscrição, exceto na categoria **Educacional** na qual serão premiadas a escola e o professor responsável pelo projeto.

Art. 29. Serão premiados o primeiro e segundo lugares de cada categoria, com as seguintes premiações:

Categoria	1º Lugar	2º Lugar
Pesquisa - Graduação	4 mil reais	Tablet Samsung
Pesquisa - Pós-Graduação	4 mil reais	Tablet Samsung
Experiências de Sucesso	4 mil reais	Tablet Samsung
Educacional - Fundamental (escola)	1 Ipad	Tablet Samsung
Educacional - Fundamental (professor)	4 mil reais	Tablet Samsung
Educacional - Médio (escola)	1 Ipad	Tablet Samsung
Educacional - Fundamental (professor)	4 mil reais	Tablet Samsung
Municípios Sustentáveis	1 Ipad	Tablet Samsung
Fotografia	1 Câmera Digital Semiprofissional	1 Câmera Digital Semiprofissional

Parágrafo Único. Os prêmios em dinheiro terão o abatimento dos impostos pertinentes.

Art. 30. Os projetos premiados poderão receber, da SEAMA/IEMA ou de parceiros formalmente constituídos para este fim, assessoria técnica na sua execução.

Art. 31. Os casos omissos neste regulamento.

PORTARIA Nº 011 -R, DE 07 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 7.462-E, de 21 de julho de 1999, que instituiu o Prêmio Ecologia, e sua alteração pelo Decreto nº 3.819-R, de 25 de junho de 2015, RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade ao regulamento para participação no Prêmio Ecologia 2018.

Art. 2º. O regulamento para participação no Prêmio Ecologia 2018 estará disponível no site www.seama.es.gov.br, a partir de 15 de junho de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALADIM FERNANDO CERQUEIRA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvido o Secretário da SEAMA.